



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Sexta-feira • 9 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2225

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Ato de Adjudicação Convite 001/2021.**
- **Ato de Homologação Convite 001/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para “reforma dos prédios da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Receita Municipal situados no município de Nilo Peçanha-Ba.
- **Resultado de Julgamento Convite Nº 001/2021.**
- **Extrato de Publicação do Contrato Nº 050/2021 Carta Convite Nº 001/2021 Processo Administrativo Nº 013/2021-SEMITUR** - Contratada: GS dos Santos Eireli.
- **Termo de Cessão de servidor 01/2021** – Termo de cessão do servidor Aloísio Sousa Taquari, que entre si celebram o município de Nilo Peçanha e o município de Ubaíra, objetivando a cessão de servidor para o desempenho de atividades junto ao ente cessionário.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

ATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Nilo Peçanha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, do processo de CONVITE 001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para “reforma dos prédios da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Receita Municipal situados no município de Nilo Peçanha-Ba. ADJUDICA junto a GS DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.279.312/0001-37, estabelecida na Rua Heitor Guedes de Melo nº 129, Centro, Gandu-Ba., na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, devendo ser adotados todos os procedimentos administrativos necessários á contratação.

Nilo Peçanha-Ba., 08 de abril de 2021.

Jaqueline Soares de Oliveira
Prefeita Municipal de Nilo Peçanha-Ba.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Nilo Peçanha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, do processo do **CONVITE 001/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para “reforma dos prédios da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Receita Municipal situados no município de Nilo Peçanha-Ba. HOMOLOGA o procedimento junto a GS DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.279.312/0001-37, estabelecida na Rua Heitor Guedes de Melo nº 129, Centro, Gandu-Ba., na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Nilo Peçanha-Ba., 08 de abril de 2021.

Jaqueline Soares de Oliveira
Prefeita Municipal de Nilo Peçanha-Ba.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 001/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nilo Peçanha-Ba., após análises dos credenciamentos, documentos de habilitação e propostas de preços e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Edital do Convite nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para “reforma dos prédios da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Receita Municipal situados no município de Nilo Peçanha-Ba. , decide considerar:

EMPRESAS CREDENCIADAS E HABILITADAS:

A Lobo Souza Engenharia CNPJ nº 28.659.439/0001-40

Vida Vitória Ltda CNPJ nº 04.425.221/0001-62

Fabrizio de Souza Errico Eireli CNPJ nº 37.988.134/0001-72

GS dos Santos Eireli CNPJ nº 04.279.312/0001-37

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

GS dos Santos Eireli CNPJ nº 04.279.312/0001-37, pelo valor global de R\$ 294.892,87 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)

Critério de Julgamento: Menor preço global

Nilo Peçanha-Ba., 08 de abril de 2021.

Helisian Cabral dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-SEMITUR

CONTRATADA: GS DOS SANTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.279.312/0001-37, estabelecida na Rua Heitor Guedes de Melo, nº 129, Centro, CEP: 45.450-000 – Gandu-Ba.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para "reforma dos prédios da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Receita Municipal situados no município de Nilo Peçanha-Ba.

Prazo de utilização: 04 (quatro) meses.
Início da vigência: 08 de abril de 2021.

Valor global: R\$ 294.892,87 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte
Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Trânsito, Urbanismo e Estradas e Rodagem	1077 – Requalificação de prédios públicos	33.90.39.00	00
Secretaria Municipal da Fazenda	1077 – Requalificação de prédios públicos	33.90.39.00	00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1077 – Requalificação de prédios públicos	33.90.39.00	00
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Nilo Peçanha	2011 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00	02

Nilo Peçanha-Ba., 08 de abril de 2021.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55

Atos Administrativos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 01/2021

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR ALOÍSIO SOUSA TAQUARI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA E O MUNICÍPIO DE UBAÍRA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES JUNTO AO ENTE CESSIONÁRIO.

Pelo presente TERMO de CESSÃO, de um lado o **MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.313/0001-55, sediado à Rua Dr. Raimundo Brito, nº 11, Centro, Nilo Peçanha-Bahia, representado pela Prefeita Municipal Sra. **JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA**, prefeita eleita 2021-2024, doravante designado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE UBAÍRA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.690/0001-68, com sede na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, Ubaíra-Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **LUCIO PASSOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 225.861.135-00 e no RG nº 01612728-51, prefeito eleito 2021-2024, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO que será regido pela Lei Municipal nº 379/2009 (Ubaíra), mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente TERMO tem por objeto a cessão do servidor público municipal ALOÍSIO SOUSA TAQUARI, matrícula 0167, ocupante do cargo de professor nível II, carga horária de 20 horas, junto ao Município de Nilo Peçanha - BA, para prestar

out

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro - Nilo Peçanha – Bahia.
CEP: 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55

Jacqueline Soares de Oliveira

Digitalizado com CamScanner



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



serviço junto ao Município de Ubaira, por conveniência e interesse do Cedente e Cessionário.

Parágrafo Único – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - O CESSIONÁRIO fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao Município CEDENTE a cada 03 (três) meses, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

2.2 – O servidor cedido fara jus a todos os benefícios decorrentes das funções do cargo a ser exercido perante o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo vigorará de 01/01/2021 à 01/02/2023 ou enquanto perdurar a necessidade de cessão do funcionário para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pelo CESSIONÁRIO.

Parágrafo primeiro: O presente termo poderá ser prorrogável até a data final de 31/12/2024.

3.2 - A cessão do servidor se dará sem ônus para o partícipe cedente, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal de cada Ente participante e demais legislações vigentes que disponham do assunto. O ônus da cessão será de responsabilidade do Município Cessionário.

3.3 – O Município Cedente reserva-se, todavia, o direito de revogar o presente termo a qualquer tempo, adotando as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direito ao servidor cedido ou ao Município Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha – Bahia.
CEP: 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55

Digitalizado com CamScanner



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



4.1 – Este termo poderá ser denunciado por iniciativa do servidor cedido mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada Ente pelas obrigações assumidas até a data da revogação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente termo será avaliada pela CESSIONÁRIA mediante procedimentos de supervisão direta, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


6.1 – A eficácia deste termo de cessão fica condicionada à publicação deste, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, no diário oficial do Município de Nilo Peçanha-BA, bem como no diário oficial do Município de Ubaíra-BA.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

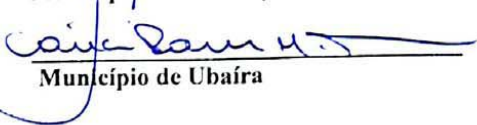
7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nilo Peçanha - BA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cessão.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Nilo Peçanha – BA, 04 de Janeiro de 2021.



Município de Nilo Peçanha



Município de Ubaíra

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45 440-000 Tel: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55

Digitalizado com CamScanner